



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**GABINETE DO CENTRO DO RECIFE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município do Recife, através do **Gabinete do Centro do Recife**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, bem como pelas condições fixadas neste instrumento, torna público que se encontra aberto o Edital Credenciamento para pessoa física ou jurídica interessada na prestação de serviços de barqueiro, para eventual contratação do profissional, com habilitação náutica e cadastro regularizado na Capitania dos Portos de Pernambuco, que atue na travessia da Praça Barão do Rio Branco, conhecida como Praça do Marco Zero do Recife ao Parque de Esculturas Francisco Brennand, instalado sobre o molhe do Porto do Recife, visando o embarque e desembarque de servidores, estagiários e pessoas ligadas ao museu de arte a céu aberto Francisco Brennand pertinente ao Gabinete do Centro do Recife, bem como autoridades, convidados de outros estados e municípios em visitas técnicas ao Recife para troca de experiências, investidores, jornalistas e formadores de opinião.

**1.2.** Serão credenciados todos os interessados que manifestarem interesse e atenderem às condições estabelecidas no presente Edital.

**1.3.** A contratação dos barqueiros interessados que atenderem às condições estabelecidas para o credenciamento será efetuada de forma direta, em razão da inexigibilidade de licitação fundamentada no “*caput*” do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**1.4.** O Gabinete do Centro do Recife, por meio da Comissão Especial de Credenciamento Público, poderá receber, a qualquer tempo, o requerimento de credenciamento (Anexo I) e os documentos de habilitação conforme as disposições previstas neste Edital.

**1.5.** O Edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica do Gabinete do Centro do Recife, localizada no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife:  
**<https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/gabinete-do-centro-do-recife-recentro>**



## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de barqueiro, para eventual contratação do profissional, com habilitação náutica e cadastro regularizado na Capitania dos Portos de Pernambuco, que atue na travessia da Praça do Marco Zero do Recife ao Parque de Esculturas Francisco Brennand, visando o embarque e desembarque de servidores, estagiários, pessoas ligadas às atividades de interesse turístico pertinente do Gabinete do Centro do Recife, bem como autoridades, convidados de outros estados e municípios em visitas técnicas ao Recife para troca de experiências, investidores, jornalistas e formadores de opinião, conforme termos e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** O serviço deverá ser prestado pelo credenciado de acordo com as condições preestabelecidas e conforme tabela de preços constantes do Anexo I deste Edital.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

Especialmente após a implantação do programa de Revitalização do Centro - RECENTRO, a cidade do Recife consolida-se como polo atrativo para visitar, morar e fazer negócios. Esse movimento, acentuado nas últimas décadas, gerou sobre o Poder Público uma pressão pela manutenção do posto de cidade à qual se associa qualidade de vida superior a outras na região Nordeste, exigindo a constante manutenção e requalificação de espaços públicos culturais e de convivência.

Nos últimos anos, a manutenção e recuperação do Parque das Esculturas torna-se um desafio e relevante esforço para resgate da herança cultural e preservação do patrimônio histórico da cidade. Trata-se do primeiro museu de arte a céu aberto, composto por diversas obras do artista plástico pernambucano Francisco Brennand, inaugurado em comemoração aos 500 anos de descobrimento do Brasil.

O Parque das Esculturas tem história e identidade únicas com a cidade do Recife. Foi idealizado na década de 1990 como parte do projeto “Eu vi o mundo... Ele começava no Recife”, para comemoração dos 500 anos do descobrimento do Brasil, sendo efetivamente inaugurado em dezembro de 2000. Por fim, o Parque das Esculturas representa, desde a sua concepção, um de

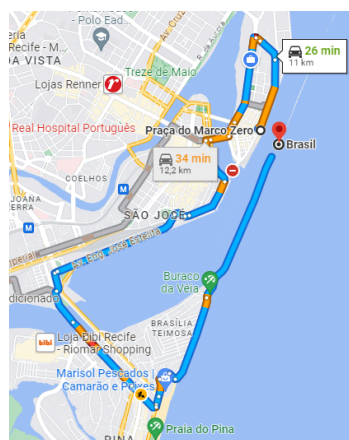




seus principais feitos de Francisco Brennand, caracterizando o local como um dos principais pontos turísticos do Recife e de memória viva do artista.

Diante exposto, o Gabinete do Centro do Recife tem estruturado um processo de chamamento público para a gestão deste espaço no intuito de estruturar o equipamento cultural que deverá oferecer atividades de lazer e cultura, bem como prover a devida infraestrutura, limpeza e conservação/manutenção. Logo, faz-se necessário a mobilidade de chegada ao local com eficiência e eficácia, considerando o melhor trajeto e a economicidade ao poder público que segue acompanhando a determinada obra e a inserção da futura gestão deste equipamento.

Com o intuito de facilitar este deslocamento de servidores, estagiários e autores ligados ao parque das esculturas, o Gabinete do Centro do Recife vem através deste instituir credenciamento de barqueiros, com as devidas regulamentações, para facilitar a locomoção para o equipamento, tendo em vista que o único acesso terrestre seria por Brasília Teimosa delongando mais tempo e gasto com combustível para perfazer um percurso de aproximadamente 11 km, conforme mapa, utilizando carro corporativo deste Gabinete.



Além disto, ressalta-se a importância deste credenciamento por não haver linha de ônibus disponível para este equipamento. A utilização de barcos para a travessia proporcionará uma solução mais eficiente em termos de tempo, evitando possíveis congestionamentos e morosidade que ocorreriam caso fosse adotado o transporte terrestre. Isso garantirá uma eficiência quanto ao serviço público que será prestado com frequência no parque. Considerando a distância e a eficácia quanto à onerosidade de utilização de veículos oficiais da Prefeitura do Recife, a implementação de um serviço de travessia por barco se mostra uma opção mais econômica.



Além disso, o intuito do chamamento é realizar a travessia dos autores que estarão diretamente ligados a atividade do Parque das Esculturas. Portanto, este Gabinete realizou um cálculo estimado do quantitativo de travessias realizadas por dia pelos agentes atuantes, conforme tabela abaixo:

TABELA ESTIMADA:

QUANTIDADE (A)	QT. DE PASSEIOS POR DIA (A*2)	VALOR R\$ (B)	TOTAL MENSAL R\$ (B*30)
13 (Servidores e estagiários do GABCENTRO)	26	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00

Além disso, foram realizadas cotações de preço entre os prestadores de serviços que frequentam o Marco Zero e que realizam a travessia para o Parque das Esculturas.

Sendo assim, faz-se necessário este credenciamento com o intuito de acelerar o trabalho de controle e monitoramento das ações do mais novo equipamento cultural que será reaberto ao público.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Os interessados deverão entregar presencialmente, através de envelope fechado, contendo o requerimento de credenciamento (Anexo I) e os documentos de habilitação (item 4) diretamente a Comissão Especial de Credenciamento Público na Gerência Geral de Articulação Territorial do Gabinete do Centro do Recife, localizada Rua do Apolo, nº 106, Bairro do Recife, nesta Cidade, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

**4.1.1.** O envelope conterá, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Gabinete do Centro do Recife**

**Edital de Credenciamento Público nº 001/2024**

**Credenciamento de Barqueiros**

**Nome do interessado:** \_\_\_\_\_



**4.1.2.** A Comissão Especial de Credenciamento Público será composta por servidores do Gabinete do Centro do Recife, designados através de Portaria, com o fim específico de analisar a documentação e conduzir o presente procedimento de Credenciamento.

**4.2.** Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que, de acordo com o subitem 8.6, esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

**4.3.** Poderão participar deste Credenciamento, os barqueiros, apenas, pessoa física ou jurídica, maior de idade, que atuem na travessia da Praça Barão do Rio Branco, conhecida como Praça do Marco Zero do Recife ao Parque de Esculturas Francisco Brennand, instalado sobre o molhe do Porto do Recife, que se inscrevam e comprovem estar habilitados a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos no Anexo I do presente Edital.

**4.4.** Serão habilitados os barqueiros que se enquadrarem nos seguintes critérios:

- a. O barqueiro possua inscrição e registro regularizado perante autoridade marítima brasileira;
- b. A embarcação possua título de inscrição de embarcação regularizada perante autoridade marítima brasileira;
- c. A embarcação possua equipamentos de segurança (salva-vidas) e quantitativos compatíveis com o tipo do barco;
- d. A embarcação esteja em pleno funcionamento e em bom estado de conservação, a fim de garantir a segurança dos passageiros;
- e. O barqueiro possua certificado de conclusão do curso de “requalificação e capacitação de barqueiro” a fim de garantir uma prestação de serviços adequada e segura aos passageiros.

**4.5.** O barqueiro que se submeter ao cadastramento, poderá ter sua embarcação vistoriada por um representante do Gabinete do Centro do Recife para verificação dos itens especificados acima, sob pena de desclassificação caso não atenda as exigências.



## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O interessado deverá instruir o Requerimento de Credenciamento (Anexo II) com os seguintes documentos:

### 5.1.1 Pessoa Física:

- a) Ficha de credenciamento (Anexo III);
- b) Cópia autenticada legível da carteira de identidade (RG);
- c) Cópia autenticada do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- d) Cópia de um comprovante de residência, com data de 2023;
- e) Cópia do comprovante bancário, conta ativa específica para o recebimento do valor (cópia do cheque, cartão ou extrato);
- f) Cópia do documento de inscrição do PIS, PASEP ou INSS;
- g) Cópia do C.I.M. (caso tenha);
- h) Certidão de Regularidade do CPF junto à Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de débitos para com o Município do Recife;
- j) Cópia autenticada do documento de inscrição e registro de habilitação do aquaviário emitido por autoridade marítima brasileira;
- k) Cópia autenticada de documento de título de inscrição de embarcação emitida por autoridade marítima brasileira.

### 5.1.2. Pessoa Jurídica

- a) Cópia do contrato social e de sua última alteração, quando for o caso, com o respectivo registro no órgão competente;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do estabelecimento;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho - CNDT;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;



- j) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) (Anexo IV);
- k) Cópia do comprovante bancário, conta específica para o recebimento do valor (cópia do cheque ou cartão);

**5.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a. Previamente autenticados por tabelião de notas, no caso de fotocópias;
- b. Cópias de documentos poderão, também, ser autenticadas por servidores da Prefeitura do Recife, desde que o interessado apresente o documento original para conferência;
- c. Os documentos que tiverem prazo de validade expresso em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.

## **6 – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** A análise e avaliação da documentação dos interessados será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento Público do Gabinete do Centro do Recife, no prazo de até 30 (trinta) dias para a devida homologação.

**6.2.** A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

**6.3.** Durante a vigência deste Credenciamento, todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus Requerimentos de Credenciamento aprovados pela Comissão Especial de Credenciamento Público e considerar-se-ão habilitados, sendo submetidos à homologação do Gabinete do Centro do Recife.



**6.4.** A Comissão Especial de Credenciamento Público, após análise documental e aprovação, efetuará a publicação de extrato no Diário Oficial do Município dos barqueiros habilitados no presente credenciamento, com a devida homologação do Gabinete do Centro do Recife.

**6.5.** Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido do Gabinete do Centro do Recife, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.

**6.6.** Após o julgamento dos recursos, daqueles que tiverem o recurso acatado, será publicado extrato no Diário Oficial do Município com a confirmação da habilitação do barqueiro no presente credenciamento.

**6.7.** Para viabilizar o tratamento igualitário na convocação de todos os credenciados, a Administração deverá promover sorteio para estabelecer a ordem de convocação dentre os credenciados, por meio de sessão pública previamente divulgada e aberta a todos os interessados.

## **7. DO DESCREDENCIAMENTO**

**7.1.** A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o credenciado ou o Gabinete do Centro do Recife, podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

**7.2.** O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito a ser protocolado na Gerência de Projetos Especiais do Gabinete do Centro do Recife, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**7.3.** O Gabinete do Centro do Recife pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a. O credenciado que não atender aos requisitos contidos no presente neste caderno editalício;
- b. O credenciado se recusar ou por ausência, sem a devida justificativa, por 03 (três) vezes consecutivas, a realizar o serviço solicitado.





**7.4.** Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

## **8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade, observado o disposto no subitem. 6.7.

**8.2.** Ao credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

**8.2.1.** Estar disponível para trabalhar quando solicitado;

**8.2.2.** Assegurar a qualidade e segurança do trabalho a ser realizado;

**8.2.3.** Participar de capacitações oferecidas pela Prefeitura do Recife ou por autoridade marítima;

**8.2.4.** Prestar os serviços de acordo com as diretrizes do GABCENTRO (qualidade no atendimento e segurança e criatividade na prestação dos seus serviços).

**8.3.** Os barqueiros credenciados serão avaliados quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:

- I. Pontualidade/Entrega: pontualidade, comparecimento no local contratado; observância às disposições do credenciamento;
- II. Conformidade: cumprir fielmente todas as instruções, recomendações e normas legais; apresentação pessoal, comportamento compatível com a ética, cordialidade e os bons costumes.

**8.4.** O não atendimento dos critérios definidos acima, de acordo com a avaliação do servidor da Gerência de Projetos Especiais do Gabinete do Centro do Recife, poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de 03 (três) ocorrências consecutivas, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa.



**8.5.** O credenciado deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Edital para credenciamento.

**8.6.** O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses após publicação de extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e interesse do GABCENTRO, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, manutenção daqueles já credenciados.

## **9. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A remuneração dos serviços se dará, unicamente, com base no valor estabelecido por pessoa, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

**9.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal com a descrição dos serviços prestados, devidamente atestado por servidor responsável indicado pelo Gabinete do Centro do Recife.


## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A despesa relativa ao objeto correrá por conta da Dotação Orçamentária nº. 0801.04.122.2.161.2.723 e 0801.04.122.2.160.2.874, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39 e Fonte 500.

**10.2.** Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- 
- a. Advertência por escrito.
  - b. Multa por inexecução parcial;
  - c. Multa por inexecução;
  - d. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.** São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação ao Município do Recife, apuradas em processo administrativo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica assegurado à Comissão Especial de Credenciamento Público, o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

**12.2.** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

**12.3.** A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.



**12.4.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Gerência de Projetos Especiais do Gabinete do Centro do Recife, na Rua do Apolo, nº 106, Bairro do Recife, ou através do fone/fax (81) 9.9323-2890.

### **13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro do Recife para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Recife, 26 de fevereiro de 2024.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**  
Chefe do Gabinete do Centro



## ANEXO I

### TABELA DE VALORES PARA PAGAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BARQUEIRO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
Travessia do píer da Praça do Marco Zero do Recife ao píer do Parque de Esculturas Francisco Brennand, incluindo-se a ida e a volta.	01 passageiro	R\$ 10,00



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Especial de Chamamento Público nº 001/2024 - GABCENTRO  
**Gabinete do Centro do Recife.**

Prezados Senhores,

Pelo presente, observando as disposições do Edital de Credenciamento Público nº. 001/2024, apresento o Requerimento de Credenciamento juntamente com todos os documentos de habilitação e ofereço ao Gabinete do Centro do Recife a prestação de serviços barqueiro, sob o valor de R\$ 10 (dez) por pessoa (incluso ida e volta).

Declaro, ainda, atender às todas as exigências elencadas no edital e estar em concordância com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2024 e seus anexos.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**(Identificação e assinatura do Representante Legal)**



## ANEXO III

### FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome do Barqueiro:

Carteira de Identidade nº.:

C.P.F nº.:

Data de Nascimento:

Filiação materna:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefones 01:

Telefone 02:

Whatsapp:

E-mail:

Habilitação aquaviária nº.:

Data de validade:

#### Dados Bancários

Conta nº.:

Banco Nome do Banco nº.:

Agência Nome da Agência nº.:



#### ANEXO IV

#### TIMBRE DO ESTABELECIMENTO ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII)

A (**RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO**), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ , DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Identificação e assinatura do Representante Legal do estabelecimento)